

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 29 de outubro de 2018.

Ofício nº 116/2018 – setor de comissões da CMOP

**SRA. SANDRA FOSQUE SANCHES**

**SR. ZAQUEU ASTONI MOREIRA**

**Presidente do COMPATRI – CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE OURO PRETO e**

**Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto**

Senhores Presidente e Secretário,

Por determinação dos membros das comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, encaminho a Vossas Senhorias razões importantes, que justificam as informações solicitadas no ofício 113/2018 (anexo).

*‘Por força da Lei Federal nº 6.766/79, todo loteamento urbano para ser aprovado perante os municípios, precisa reservar parte legal do imóvel, em percentual definido por lei Municipal. No caso de Ouro Preto, 10% da gleba loteada, para instalação de equipamentos comunitários, que vêm a ser os aprestos do sistema social da comunidade, previstos para atender às suas necessidades de educação, cultura, saúde e lazer.*

*Que a reserva dessa área institucional não se presta, exclusivamente, ao atendimento de uma demanda atual, mas assegura-se que no futuro, mesmo que haja alteração da espécie de ocupação da região ou mudança de necessidades da população, ainda haverá espaços públicos para servir como válvula de escape das tensões originadas pela convivência em comunidade.’*

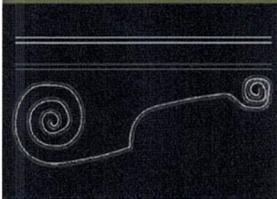
Isto posto, aguardo resposta e agradeço sua habitual atenção,

*Recebido em  
31/10/18*

**Elizabeth Chades Pinheiro**  
assessora das comissões da CMOP  
(31) 3552-8508

anexos:

- 1) cópia do ofício 113/2018
- 2) cópia da Lei Federal 6.766/79



Ouro Preto, 06 de novembro de 2018.

**A Senhora**  
**Elizabeth Chades Pinheiro**  
**Assessora das Comissões da CMOP**

Prezada Senhora,

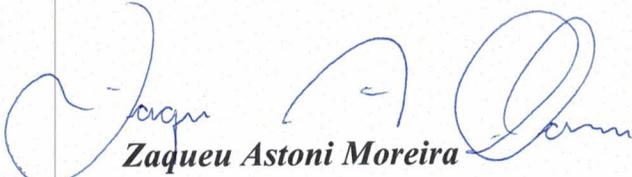
Em atenção ao ofício nº.116/2018, ratificamos a informação já enviada a esta Casa Legislativa que não é competência do COMPATRI se manifestar ou deliberar sobre desafetação de áreas públicas para alienação e também não está no escopo de atuação do conselho fazer avaliação de mercadológica de área.

Desta feita, solicitamos o encaminhamento da presente resposta a referida comissão.

Certos de sua atenção, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Sandra Fosque Sanches**  
**Presidente do COMPATRI**

  
**Zaqueu Astoni Moreira**  
**Secretário de Cultura e Patrimônio**